



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

2º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE 25% PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA e DIESEL)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2024 SR/PF/CE, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo nº 08270.002391/2024-12

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ** (SR/PF/CE), com sede na Avenida Borges de Melo, n. 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO**, Delegado de Polícia Federal, nomeado como Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado do Ceará pela Portaria SE/MJSP nº 249, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 27 de fevereiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06.502-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. 48.537.010-4 SSP/SP e CPF sob n. 371.237.288-40, conforme atos constitutivos da empresa ou procura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08270.002391/2024-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Acréscimo de 25% no item combustível (gasolina e diesel) sobre o valor atualizado do Contrato n. 06/2024-SR/PF/CE nos termos do artigo 124, Inciso I, e do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será a partir de 03/07/2025 até 02/07/2026, após a início da vigência do 1º Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual do contrato passará de R\$ 1.718.209,24 (um milhão setecentos e dezoito mil duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 1.931.005,92 (um milhão novecentos e trinta e um mil e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Código	Unidade	Qtde	Critério de Julgamento	Valor Mensal (estimado)	Valor Total Anual (Estimado)
1	1	Serviço de gerenciamento da manutenção da frota e fornecimento de combustíveis.	25518	Mês	12	Menor preço	R\$ 0,01	R\$ 0,12
	2	Serviços para manutenção da frota	5860	Mês	12	Maior Desconto		23,50%
	3	Peças para manutenção da frota	446573	Mês	12	Maior Desconto		23,50%
	4	Gasolina comum	461506	Mês	12	Maior Desconto		4,50%
	5	Óleo diesel S-10	461548	Mês	12	Maior Desconto		4,50%
	6	REPASSE (BLOQUEADO PARA LANCES) - Serviços para manutenção da frota	5860	Mês	12	Maior Desconto	R\$ 20.952,20	R\$ 251.426,47
	7	REPASSE (BLOQUEADO PARA LANCES) - Peças para manutenção da frota	446573	Mês	12	Maior Desconto	R\$ 51.299,65	R\$ 615.595,85
	8	REPASSE (BLOQUEADO PARA LANCES) - Gasolina comum	461506	Mês	12	Maior Desconto	R\$ 45.301,91	R\$ 543.622,95

	9	REPASSE (BLOQUEADO PARA LANCES) - Óleo diesel S-10	461548	Mês	12	Maior Desconto	R\$ 43.363,38	R\$ 520.360,65
R\$ 1.931.005,92								

Assim, o valor do 2º Termo Aditivo corresponde ao montante de R\$ 212.796,68 (duzentos e doze mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

memória de cálculo:

$$1.931.005,92 - 1.718.209,24 = 212.796,68$$

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- I. Gestão/Unidade: 200392;
- II. Fonte de Recursos: 100000000;
- III. Programa de Trabalho: 06.122.211.2200.0001;
- IV. Elemento de Despesa:
 - Taxa de Administração: 3390.39;
 - Manutenção Preventiva e corretiva: 3390.39;
 - Peças: 3390.30
 - Consumo de combustível: 3390.30

V. Plano Interno: PF99900AG25.

VI. Notas de Empenho:

- 2024NE000111 para consumo combustível.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A contratada prestará garantia de execução do contrato (Cláusula Décima Primeira) nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O Reajuste do contrato será conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos doze meses nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não conflitem com as disposições ora acordadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Fortaleza/Ceará, 21 de maio de 2025.

MATEUS ARCAS LOPES DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO

RENATA NUNES FERREIRA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas:

1. Marcus Vinicius Cavalcante Nogueira.
2. Márcio Kledinilson Sales Marinho.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS ARCAS LOPES DOS SANTOS, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 21/05/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE NOGUEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 22/05/2025, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KLEDINILSON SALES MARINHO, Agente Administrativo(a)**, em 23/05/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=55179735&crc=C2E2626E.

Código verificador: **55179735** e Código CRC: **C2E2626E**.